# CÂMARAMUNICIPAL

1360/97



# DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 011/97

PROJETO N.º 009/97

DE LEI

**INTERESSADO** 

CÂMARA MIINTCTPAL DE TTAPEVI

" DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA
MUNICIPAL DE LUTA PELA REFORMA
AGRÁRIA "
Lei 1360/1997

DIGITALIAN



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

#### PROJETO DE LEI Nº 09/97

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições legais, APROVA A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal de Luta pela Reforma Agrária.

Art. 1° - Fica instituído no Município de Itapevi, o Dia Municipal de Luta pela Reforma Agrária.

Art. 2° - O Dia Municipal de Luta pela Reforma Agrária será comemorado, anualmente, em 17 de abril.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 07 de abril de 1.997.

FLAUDIO AZEVEDO LIMAS

Vereador

Vereador

Portugues

P



publicação.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 09/97

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições legais, APROVA A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal de Luta pela Reforma Agrária.

Art. 1° - Fica instituído no Município de Itapevi, o Dia Municipal de Luta pela Reforma Agrária.

Art. 2° - O Dia Municipal de Luta pela Reforma Agrária será comemorado, anualmente, em 17 de abril.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua

Câmara Municipal de Itapevi, 07 de abril de 1.997.

FLAUDIO AZEVEDO LIMAS

<del>Vereador</del>

 $\bigcirc$ 



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

#### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

Na noite de 17 de abril de 1996, 20 (vinte) participantes do Movimento Sem Terra foram brutalmente assassinados, dentre eles uma criança de 03 (três) anos e 45 (Quarenta e cinco) trabalhadores foram feridos, muitos em estado gravissimo, quando realizavam, na Fazenda da Macaxeira, Município de Curionópolis, na Rodovia que liga Eldorado - Marabá, no Estado do Pará, uma livre manifestação, assegurada pela Constituição da República.

A manifestação dos trabalhadores sem terra reivindicavam providência do Governo Federal, no tocante à justa distribuição de terra em nosso País. O grito dos trabalhadores naquela noite foi calado pela força. Mas a indignação tomou conta do País e do Mundo, que clama por Justiça, pela punição dos responsáveis pela chacina de Eldorado Carajás e por uma Reforma Agrária que assegure ao lavrador a possibilidade de trabalhar na terra.

O Projeto de Lei ora apresentado visa prestar homenagem do povo de Itapevi aos brasileiros tombados na trincheira por um país mais igualitário.

Câmara Municipal de Itapevi, 07 de abril de

1.997.

FLAUDIO AZEVEDO LIMAS O

Vereador





"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

#### PARECER N.º 003, DE 1997.

Das Comissões I e II sobre o Projeto de Lei n.º 009/97.

De autoria dos Vereadores Fláudio Azevedo Limas e Juarez Aparecido Pinto Villares, o Projeto em epígrafe institui no Município de Itapevi o "Dia Municipal de Luta pela Reforma Agrária".

A presente iniciativa trata-se de matéria cuja competência en quadra-se dentro da esfera do Legislativo Municipal, satisfazendo as condições de legalidade e constitucionalidade à sua aprovação.

A seção II, Art. 31 da Lei Orgânica do Município de Itapevi autoriza o Legislativo a fixar regras como as dispostas no presente projeto de lei.

Satisfeitas as condições de legalidade e constitucionalidade da presente iniciativa, o nosso parecer é pela aprovação do projeto.

Quanto ao mérito da presente propositura, nosso parecer é também pela sua aprovação, eis que é medida que visa sensibilizar as autoridades e ao povo da necessidade de acelerar o processo de reforma agrária que vem sendo postergado pelo Governo Federal. razão pela qual pede-se aprovação desta importante matéria.

Sala das Comissões, 15 de abril de 1.997.

Comissão I

Comissão I

Flandio Azevado Limas

Antônio Cardoso Filho

Antônio Redrigues de Silva

Paulo Rogierio de Almeida

Lineu Alberto de Goes

Valter Francisco Antônio

João Ferreira do Monte



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

#### PARECER N. 003, DE 1997.

Das Comissões I e II sobre o Projeto de Lei n.º 009/97.

De autoria dos Vereadores Fláudio Azevedo Limas e Juarez Aparecido Pinto Villares, o Projeto em epígrafe institui no Município de Itapevi o "Dia Municipal de Luta pela Reforma Agrária".

A presente iniciativa trata-se de matéria cuja competência en quadra-se dentro da esfera do Legislativo Municipal, satisfazendo as condições de legalidade e constitucionalidade à sua aprovação.

A seção II, Art. 31 da Lei Orgânica do Município de Itapevi autoriza o Legislativo a fixar regras como as dispostas no presente projeto de lei.

Satisfeitas as condições de legalidade e constitucionalidade da presente iniciativa, o nosso parecer é pela aprovação do projeto.

Quanto ao mérito da presente propositura, nosso parecer é também pela sua aprovação, eis que é medida que visa sensibilizar as autoridades e ao povo da necessidade de acelerar o processo de reforma agrária que vem sendo postergado pelo Governo Federal. razão pela qual pede-se aprovação desta importante matéria.

Sala das Comissões, 15 de abril de 1.997.

Comissão I

Comissão I

Comissão I

Flandio Azevedo Limas

Antônio Rodrigues da Silva

Paulo Rogierio de Almeida

Lineu Alberto de Goes

Valter Francisto Antônio

Lineu Alberto de Goes

Valter Francisto Antônio

Lineu Alberto de Goes

Valter Francisto Antônio

O



RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

Na noite de 17 de abril de 1996, 20 (vinte) participantes do Movimento Sem Terra foram brutalmente assassinados, dentre eles uma criança de 03 (três) anos e 45 (Quarenta e cinco) trabalhadores foram feridos, muitos em estado gravissimo, quando realizavam, na Fazenda da Macaxeira, Município de Curionópolis, na Rodovia que liga Eldorado - Marabá, no Estado do Pará, uma livre manifestação, assegurada pela Constituição da República.

A manifestação dos trabalhadores sem terra reivindicavam providência do Governo Federal, no tocante à justa distribuição de terra em nosso País. O grito dos trabalhadores naquela noite foi calado pela forca. Mas a indignação tomou conta do País e do Mundo, que clama por Justica, pela punição dos responsáveis pela chacina de Eldorado Carajás e por uma Reforma Agrária que assegure ao lavrador a possibilidade de trabalhar na terra.

O Projeto de Lei ora apresentado visa prestar homenagem do povo de Itapevi aos brasileiros tombados na trincheira por um país mais igualitário.

Câmara Municipal de Itapevi, 07 de abril de

1.997.

Vereador



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

#### AUTÓGRAFO N.º 003/97

(Projeto de Lei n.º 009/97 - DO LEGISLATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições legais, APROVA A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal de Luta pela Reforma Agrária.

Art. 1° - Fica instituído no Município de Itapevi, o Dia Municipal de Luta pela Reforma Agrária.

Art. 2° - O Dia Municipal de Luta pela Reforma Agrária será comemorado, anualmente, em 17 de abril.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 16 de abril de 1.997.

ROBERTO TOSHIO SATO

Presidente

PAULOROGIERIO DE ALMEIDA

Secretário

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

#### LEI N.º 1.360, DE 03 DE JUNHO DE 1.997

ROBERTO TOSHIO SATO, Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

> "Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Luta pela Reforma Agrária"

Art. 1.º - Fica instituído no Município de Itapevi, O DIA MUNICIPAL PELA REFORMA AGRÁRIA.

Art. 2.º - O Dia Municipal de Luta pela Reforma Agrária será comemorado, anualmente, em 17 de abril.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Município de Itapevi, 03 de junho

de 1.997.

ROBERTO TOSHIO-SATO Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi, aos

03 dias do mês de junho de 1.997.

PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA

1.º - Secretário

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

#### LEI N.º 1.360, DE 03 DE JUNHO DE 1.997

ROBERTO TOSHIO SATO, Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

> "Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Luta pela Reforma Agrária"

Art. 1.º - Fica instituído no Município de Itapevi. O DIA MUNICIPAL PELA REFORMA AGRÁRIA.

Art. 2.º - O Dia Municipal de Luta pela Reforma Agrária será comemorado, anualmente, em 17 de abril.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores do Município de Itapevi, 03 de junho

de 1.997.

ROBERTO TOSHIO SATO

Presidente

Publicada na Secretafia da Câmara Municipal de Itapevi, aos 03 dias do mês de junho de 1,997.

PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA

1.º - Secretário